



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 794/2017.

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sergio Rodrigues Flores, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA CASTELAN & CIA LTDA ME, com sede na Rua do Sertão, nº 76, Centro, na cidade de Mata - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.600.880/0001-44, neste ato representado pelo Sra. Leonara Maria Estivallet Caceres Castelan, na qualidade de representante legal, residente e domiciliado na Rua do Sertão, nº 76, na cidade de Mata - RS, portadora da Carteira de Identidade nº 5005833909, cadastrada no CPF nº 323.157.400-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 379/2017, Pregão Presencial nº 34/2017, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, NA FORMA DE PLANTÕES, NO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do edital, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.

#### 1. CLAUSULA SEGUNDA: REALINHAMENTO

- Fica prorrogado a vigência do contrato 794/2017, por mais um ano, ou seja até **01/12/2019**.
- O valor total do contrato, passará de R\$ 757.740,00, para R\$ **894.133,20**. Com base nos cálculos conforme pedido de reequilíbrio econômico financeiro com o percentual de 7%, mais a variação do IGPM 10,8074 mês de outubro.
- O valor da hora por serviço prestado passará de R\$ 86,00 para R\$ **102,70**. Total de horas prestadas: 8.760.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 30 de Novembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 30/11/2018 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_